

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3858, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho –DRT do Estado de São Paulo, visando a descentralização da atividade de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS.**

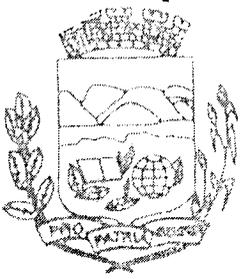
Sr. José Carlos Gomes, Vice Prefeito Municipal Pindamonhangaba, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho – DRT do Estado de São Paulo, visando a descentralização da atividade de emissão de **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, instalando-se um posto de atendimento na Sub-Prefeitura do Distrito de Moreira César, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 519, de 02 de abril de 1993.

**Parágrafo único** – A Delegacia Regional do Trabalho – DRT do Estado de São Paulo, continuará emitindo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS na sede do Município

**Art. 2º.** Este Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado ou modificado por meio de aditamentos.

PALACETE 10 DE JULHO



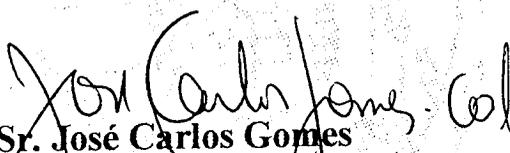
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

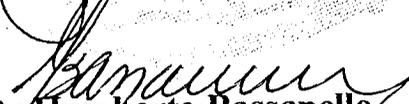
**Art. 3º.** A Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, fica responsável para gerir o Convênio e ou Programas concernentes à realização da proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, conforme prevê as regras estabelecidas no referido programa, e minuta do Convênio em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** Fica ainda, o Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à consecução dos objetos do Convênio, inclusive aditando este instrumento.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 2001.

  
**Sr. José Carlos Gomes**  
**Vice Prefeito Municipal**  
No exercício do cargo de Prefeito Municipal

  
**Dr. Humberto Bassanello**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Publicada e Registrada nesta Procuradoria Jurídica, em 29 de novembro de 2001.

  
**Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Assessora Jurídica**

Prj/vems

PALACETE 10 DE JULHO